



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

PROJETO DE LEI Nº 005/2010.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA
EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

Faz saber que a Câmara no uso das suas atribuições que lhe são conferidos na sessão realizada no dia ____/_____/2010, **Aprovou** o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Este projeto-lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Montadas/PB, no valor de R\$ 7.207.669,00 (sete milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica instituído, a partir de 01 de agosto de 2010 o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 17,84% (dezessete vírgula oitenta e quatro centavos) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2010	17,840%
2011	20,720%
2012	23,600%
2013	26,480%
2014	29,360%
2015	32,240%
2016	35,120%
2017	38,000%
2018	40,880%
2019 em Diante	43,760%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3º Este projeto lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, de Julho de 2010.

Ramalho Antonio de Souza
Presidente

Josimar Silva dos Santos
1º Secretario